

ATO CONVOCATÓRIO - EDITAL N.º 044/2025

PROCESSO: WS1680521693

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a **ASIB** (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e **Fundação Butantan** e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1 – Em análise ao **Edital n.º 44/2025**, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência à Saúde Odontológica, no modelo de Plano Coletivo Empresarial, oferecido por Operadoras Odontológicas, em estabelecimentos próprios, filiados ou credenciados, no âmbito de cobertura nacional, para atender aos beneficiários colaboradores e associados a ASIB (Associação dos Servidores do Instituto Butantan) e Fundação Butantan e registro ativo e regular junto a ANS nos termos do artigo 11 da resolução normativa ANS 85/2004 condição essa que deverá ser mantida durante toda a contratação, gostaríamos de solicitar os seguintes esclarecimentos para melhor embasar nossa proposta:

1. Responsabilidade pela estrutura física e equipe técnica

Conforme item 4.1 do Termo de Referência, a contratada deverá disponibilizar profissional cirurgião-dentista e auxiliar (ASB/TSB) para atendimento presencial na sede da Fundação, assumindo integralmente a gestão e contratação desses profissionais.

2. Materiais e insumos odontológicos

O edital estabelece que todos os materiais necessários à execução dos serviços — incluindo insumos, EPIs, instrumentos odontológicos, equipamentos e materiais de escritório — são de responsabilidade da contratada, inclusive quanto à gestão de compra e estoque.

3. Licenças e alvarás

Também é atribuído à contratada o dever de garantir todas as licenças e alvarás exigidos pelos órgãos competentes (CFO/CRO, ANVISA, VISA), conforme exigências legais e sanitárias vigentes.

Dessa forma, entendemos que o edital transfere à contratada **a total responsabilidade técnica, administrativa e operacional** pela execução dos serviços, incluindo estrutura física, equipe, insumos e conformidade regulatória.

Sendo assim, é essencial que o órgão providencie, de forma prévia e adequada, toda a infraestrutura necessária — incluindo os preparos físicos, as manutenções pertinentes e os revestimentos — para viabilizar a montagem completa e funcional do consultório odontológico. Em especial, que os pisos e paredes estejam revestidos com materiais **lisos, impermeáveis, laváveis e sem encaixes ou perfis**, conforme exigências da ANVISA (RDC 50/2002), garantindo ambientes seguros, de fácil limpeza e em conformidade com as normas sanitárias.

Essa estrutura é essencial para garantir o pleno cumprimento das obrigações atribuídas à contratada, que, conforme o Termo de Referência, já assume integralmente a gestão dos profissionais, materiais, licenças e demais recursos operacionais, como segue abaixo:

Analise o e-mail abaixo e elabore uma resposta simples e breve:

1. Hidráulica

- Lavatório de mãos
 - Instalar dentro da sala, exclusivo para higienização das mãos.
 - Torneira com acionamento não manual (pé, joelho ou sensor).
 - Ponto de água fria (½") e esgoto (40 mm) com sifão.
 - Distância mínima de 1,5 m da pia de lavagem de materiais ou separação por barreira física.
- Pia de lavagem de materiais
 - Instalar em bancada lateral ou área de apoio.
 - Ponto de água fria (½") e esgoto (40 mm) com sifão.
 - Superfície lavável e impermeável.
- Cadeira odontológica (equipo)
 - Ponto de água fria exclusivo (½"), pressão entre 20–40 m.c.a.
 - Ponto de esgoto (40 mm), embutido no piso, com sifão.
 - Preparar caixa técnica ou ralo sifonado conforme gabarito do fabricante.

2. Elétrica

- Tomada exclusiva para cadeira odontológica, preferencialmente 220 V, circuito independente com disjuntor dedicado.
- Tomadas adicionais para autoclave e equipamentos auxiliares do consultório.

3. Sanitário e Normas

- Garantir separação entre lavatório de mãos e pia de materiais (fluxo limpo x sujo).
- Revestimentos de piso e parede devem ser lisos, impermeáveis e laváveis.
- Adequar acessibilidade conforme NBR 9050/2015.

4. Solicitação de Manutenção/Preparo

- Instalação dos pontos hidráulicos e elétricos conforme descrito.
- Adequação do lavatório de mãos com acionamento não manual.
- Preparação da infraestrutura no piso para recebimento da cadeira odontológica (água, esgoto e energia).
- Garantia de distanciamento entre lavatório e pia de materiais, conforme normas sanitárias.

5. Espaço Técnico para Compressor

- Deve ser previsto local exclusivo para instalação do compressor odontológico.
- O espaço precisa ser ventilado, seco e protegido contra umidade, com área suficiente para acomodar o equipamento e permitir manutenção.
- Recomenda-se que seja fora da sala clínica, em área técnica ou depósito, para reduzir ruído e garantir biossegurança.
- Preparar ponto elétrico exclusivo conforme tensão indicada pelo fabricante (110 V ou 220 V).
- Prever saída para tubulação de ar comprimido até o consultório odontológico, embutida em piso ou parede, protegida por eletroduto ou shaft técnico.
- Preparar saída de drenagem para condensado do reservatório do compressor, conectada ao esgoto ou recipiente de coleta.

RESPOSTA: Conforme consta no Edital:

- 4.8.** A CONTRATADA terá até 90 dias para ter o consultório operando, a contar a partir da liberação do espaço por parte da CONTRATANTE.

A Fundação irá durante este período fornecer um ambiente totalmente adequado e seguindo as legislações vigente a respeito do serviço contratado.

2 – Referente à exigência constante no edital, especificamente quanto à apresentação de:

"Declaração da ANS, em papel timbrado e assinada pelo órgão, informando o nome da operadora, número do registro, modalidade, registro do(s) produto(s) e se a cobertura do(s) plano(s) está em conformidade com as Resoluções Normativas da ANS, especialmente RN nº 59/03 e RN nº 338/13."

Gostaríamos de solicitar esclarecimento quanto à forma de atendimento deste item. Informamos que, para obtenção de declaração formal da ANS, é necessário realizar pedido específico ao órgão, cujo prazo de resposta é de, no mínimo, sete dias úteis — podendo se estender conforme a demanda da agência.

No entanto, por meio do portal da ANS, é possível gerar relatório oficial contendo os dados de registro e situação ativa dos planos, incluindo modalidade, número de registro e conformidade com as Resoluções Normativas vigentes.

Diante disso, solicitamos confirmação se o documento extraído diretamente do portal da ANS será aceito para fins de cumprimento da exigência editalícia?

RESPOSTA: Sim, o documento com emissão da ANS, contendo os nomes dos planos, bem como os procedimentos considerados. Serão considerados.